

IMP

Política de Investimentos 2023

Instituto de Previdência de Mantena / MG.

ÍNDICE

	Dados do instituto.	3
1.	Introdução.	4
2.	Objetivos.	
3.	Modelo de gestão a ser adotado.	5
4.	Diretrizes de Alocação dos Recursos.	
4.1	Faixas de alocação de recursos.	6
4.2	Metodologia de gestão da alocação.	
4.3	Estrutura organizacional para a formulação, execução e tomada de decisões de investimentos.	7
4.4	Formulação e execução da política de investimento.	
4.5	Meta atuarial	
5.	Limites de alocação dos RPPS para os segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.	8
5.1	Conclusão sobre a estratégia de investimentos.	
6.	Estudo e análise de indicadores econômicos que subsidiaram a estratégia de investimentos.	9
6.1	Análise projeções de mercado – Boletim Focus do Banco Central.	
6.2	IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Amplo.	10
6.3	TAXA SELIC – Taxa de juros básica da economia.	11
6.4	META ATUARIAL – IPCA+6%.	
6.5	PIB – Produto Interno Bruto.	12
7.	Limites	13
8.	Sobre precificação de ativos.	
9.	Análise prévia dos riscos e diretrizes para o seu controle e monitoramento.	
10.	Vedações	14
11.	Disposições finais	
12.	Responsáveis pela política de investimentos.	15

Exercício da Política de Investimento:

2023.

Regime Próprio de Previdência Social:

IMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANTENA / MINAS GERAIS.

CNPJ:

02.888.096/0001-00.

Responsável pela aprovação da política de investimentos:

Conselho Deliberativo.

Município / Estado:

Mantena / MG.

Data da ata de aprovação:

Mantena(MG), 21 de dezembro de 2022.

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, o Instituto de Previdência de Mantena, IMP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 02.888.096/0001-00, sediado na Av. Getúlio Vargas, nº 441, Centro, na cidade de Mantena, estado de Minas Gerais, por meio de seu conselho deliberativo, apresenta a versão definitiva de sua Política de Investimentos para o ano de 2023, devidamente revisada e aprovada.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IMP, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio.

2. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes para a gestão dos investimentos, disciplinando métodos e ações correspondentes aos processos decisórios e operacionais do RPPS, em atendimento à legislação pertinente aos investimentos dos regimes próprios de previdência social, em especial à Resolução nº 4.963, de 2021.

Esse documento denominado “Política de Investimentos”, além dos objetivos descritos acima, tem o papel de delimitar as operações do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação das ações aos órgãos reguladores do sistema financeiro nacional, assim como para todos os que direta ou indiretamente se relacionam com as ações do RPPS, além disso, proporcionará ao gestor dos recursos e aos demais dirigentes envolvidos direta e indiretamente na gestão, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e as particulares e características dos ativos investidos.

A Política de Investimentos tratará também da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira de investimentos aos cenários que se apresentarão tanto econômicos como políticos, e aos ditames legais da estratégia de alocação de recursos que vigorará **entre o período de um de janeiro de 2023 até trinta e um de dezembro de 2023.**

3. Modelo de gestão a ser adotado.

A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município será própria, modelo de gestão no qual, as aplicações serão realizadas diretamente pelo órgão ou

entidade gestora do regime próprio de previdência social, mas poderá mudar, conforme decisão do conselho deliberativo, para uma gestão por entidade autorizada e credenciada, que é quando os investimentos são realizados por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada, nos termos da legislação em vigor, sendo que as instituições financeiras deverão ser previamente credenciadas, considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente. O RPPS poderá, caso seja do seu interesse, mudar também para uma administração de recursos mista, que consiste em dividir os recursos do RPPS e realizar os investimentos parte por gestão própria e parte por gestão de entidade autorizada e credenciada.

A entidade credenciada deverá ter, no mínimo:

- I. Solidez patrimonial;
- II. ,
- III. Volume sob administração acima de cinco bilhões de reais;
- IV. Experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
- V. Habilitação junto aos órgãos reguladores para o exercício da profissão.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

Como forma de cumprir a política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos, o conselho deliberativo definirá estratégias da gestão de investimentos que levem em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos;
- IV - Adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos da resolução CMN nº 4.963/ 2021 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;
- V - Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados.

4.1 Faixas de alocação de recursos.

A alocação de recursos entre os segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis tem como objetivo a garantia da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações do regime próprio, considerando aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Segmento de renda fixa:

As aplicações dos recursos em ativos de renda fixa podem ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos, desde que o fundo cumpra todas a legislação da Comissão de Valores Mobiliários e do Conselho monetário Nacional.

Segmento de renda variável:

As aplicações dos recursos em ativos de renda variável poderão ser feitas apenas por meio de fundos de investimentos, desde que o fundo cumpra todas a legislação da Comissão de Valores Mobiliários e do Conselho monetário Nacional.

Segmento de Imóveis:

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, e por intermédio de fundos imobiliários.

4.2 Metodologia de gestão da alocação.

Os cenários possíveis de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político, da condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, sendo revisadas periodicamente.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco do RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas internas e externas nacionais.

As estratégias de médio prazo procuraram dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é o cumprimento e possível ultrapassagem da meta atuarial no período dos próximos doze meses.

4.3 Estrutura organizacional para a formulação, execução e tomada de decisões de investimentos.

A estrutura organizacional e de decisão do RPPS, compreende os seguintes órgãos:

- Conselho Deliberativo;
- Comitê de investimentos;
- Diretoria administrativa.

4.4 Formulação e execução da política de investimento.

A presente política de investimento será analisada e aprovada pelo conselho deliberativo e executada no decorrer do ano de 2023 pelo comitê de investimentos e pela diretoria administrativa, respeitando sobretudo as regras e limites desse documento.

4.5 Meta atuarial

A gestão da alocação tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os direitos e obrigações do regime de previdência, através da replicação e possível superação da Taxa da Meta Atuarial que foi calculada pelo atuário e aprovada pelo conselho deliberativo que consiste na variação anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, acrescido de 5.4%, ao ano.

5. Limites de alocação dos RPPS para os segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

Diante do exposto e seguindo todas os estudos e ponderações posteriormente explicitados nessa política de investimento e sobretudo respeitando os limites da resolução do Conselho Monetário Nacional, a diversificação dos investimentos será seguido conforme delimitado no quadro abaixo:

Limite mínimo e máximo da estratégia de investimentos do RPPS seguindo a resolução CMN nº 4.963 / 2021.			LIMITE LEGISLAÇÃO	ESTRATÉGIA ALVO DA CARTEIRA	LIMITE INFERIOR ESTRATÉGIA	LIMITE SUPERIOR ESTRATÉGIA
a. Renda Fixa - Art. 7º			Todos os valores expressos em percentuais (%) do patrimônio do RPPS			
a.1	Títulos do Tesouro Nacional Registrados no SELIC	Art. 7º, I, "a"	100		0	100
a.2	FI RF ABERTO- 100% Títulos Tesouro Nacional	Art. 7º, I, "b"	100		50	100
a.3	FUNDO DE INDICE (ETF) 100% Títulos Tesouro Nacional	Art. 7º, I, "c"	100		0	100
a.4	Operações Compromissadas Títulos Tesouro Nacional	Art. 7º, II	5		0	5
a.5	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	60		0	60
a.6	FUNDO DE INDICE (ETF) - Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	60		0	60
a.7	ATIVOS DE RF DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	Art. 7º, IV	20		5	40

a.8	FI em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior	Art. 7º, V, "a"	5		0	40
a.9	FI de Renda Fixa ABERTO COM sufixo "Crédito Privado".	Art. 7º, V, "b"	5		0	20
a.10	FI em Direitos Creditórios de INFRAESTRUTURA (FIDC)	Art. 7º, V, "c"	5		0	20
b. Renda Variável - Art. 8º						
b.1	FI DE AÇÕES ABERTO	Art. 8º, I,	30		0	30
b.2	FI DE INDICES (ETF)	Art. 8º, II,	30		0	30
C. Investimentos no Exterior – Art. 9º						
c.1	FI e FIC Renda Fixa - Dívida Externa.	Art. 9º, I	10		0	10
c.2	FI e FIC Renda Fixa com sufixo Investimento no Exterior.	Art. 9º, II	10		0	10
c.3	FI "Ações – BDR Nível I".	Art. 9º, III	10		0	10
d. Investimentos Estruturados – Art. 10º						
d.3	FI e FIC MULTIMERCADO	Art. 10º, I	10		0	20
d.4	FI e FIC DE PARTICIPAÇÕES, FECHADO	Art. 10º, II	5		0	20
d.5	FI AÇÕES MERCADO DE ACESSO	Art. 10º, III	5		0	20
e. Fundos Imobiliários – Art. 11º						
e.1	FII Negociado em bolsa	Art. 11º	5		0	10
f. Empréstimo consignado – Art. 12º						
f.1	Operação de empréstimo consignado	Art. 12º	5		0	5
				100%		

5.1 Conclusão sobre a estratégia de investimentos

Conforme explicado nas páginas a seguir a meta atuarial do instituto de previdência está estimada em torno de 10,35% em 2023 (estimativa do boletim focus do Banco central para o IPCA em 4,95% acrescido de 5.4% da meta atuarial).

Dada essa meta, e constatando que a taxa Selic, conforme estimativas de mercado continuará no campo de 12% ao ano, o que revela uma manutenção de taxas de juros altíssimas no curto e médio prazo, abrangendo a política de investimentos desse ano, é indicado a continuação de investimentos em ativos que sigam essas taxas como a taxa DI e a Selic.

Outros indicadores que, segundo estimativas de mercado, serão mais altos em 2023, são os índices de inflação, pois, com o término de várias iniciativas do governo para a desaceleração dos índices de preços e a posse do novo governo com o objetivo de realizar várias promessas de campanha, resultará em aumento do IPCA, então, investimentos que repliquem esses índices são recomendáveis, sobretudo os ativos de curto e médio prazo, pois, produzem menos volatilidade. Índices de médio e longo prazo (IMA-B5+, IRF-M1+), investir com cuidado.

Fundos imobiliários, devido à falta de liquidez, também não são recomendáveis já que para sair do fundo de investimento as cotas devem ser vendidas no mercado secundário, o qual, na maioria das vezes se mostra muito pouco amigável para a venda de tais cotas, desvalorizando muito a venda.

Fundos de investimentos em direito de crédito, devido a situação econômica em que o país ainda se encontra, são alternativas muito arriscadas e totalmente inadequadas.

6. Estudo e análise de indicadores econômicos que subsidiaram a estratégia de investimentos.

Foram analisados os principais indicadores econômicos, tanto em seu retrospecto como também as projeções que o mercado financeiro disponibiliza ao público com atenção especial em como as variáveis econômicas influenciam os investimentos.

Reiteramos que pela atual conjuntura do país e do mundo, é prudente uma escolha de gestão de ativos e risco mais defensiva e conservadora.

A base da análise de investimentos e tomada de decisão será sobre as projeções de cenários apresentados pelo boletim focus do Banco Central e percepção de mercado do comitê de investimentos e de outros órgãos de tomada de decisão sobre os investimentos do RPPS, como também consulta ao consultor de investimentos contratado pelo regime próprio.

6.1 Análise projeções de mercado – Boletim Focus do Banco Central.

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

4 de novembro de 2022

	2022				2023				2024		2025	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp semanal*	Hoje	Comp semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%) 	5,71	5,61	5,63	▲ (2)	5,00	4,94	4,94	= (2)	3,50	= (2)	3,00	= (69)
PIB (var. %) 	2,70	2,76	2,76	= (2)	0,54	0,64	0,70	▲ (6)	1,80	= (2)	2,00	= (52)
CÂMBIO (R\$/US\$) 	5,20	5,20	5,20	= (15)	5,20	5,20	5,20	= (15)	5,10	= (1)	5,18	▲ (1)
SELIC (% a.a.) 	13,75	13,75	13,75	= (20)	11,25	11,25	11,25	= (9)	8,00	= (17)	8,00	▲ (1)

Fonte: Banco central - <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas considerando as expectativas de mercado coletadas até a sexta-feira anterior à sua divulgação. Ele é divulgado toda segunda-feira. O relatório traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores, tanto para o fechamento do ano como para os próximos três anos subsequentes. As projeções são do mercado, em torno de cento e cinquenta instituições financeiras, não são estimativas do Banco Central.

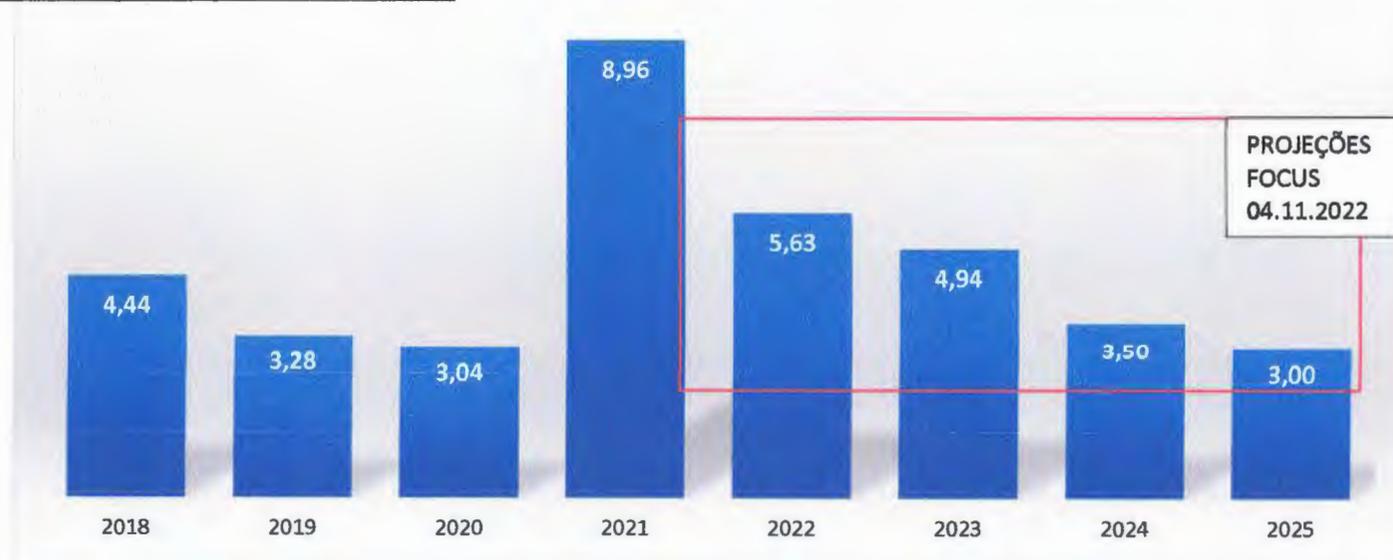
6.2. IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO.

Sobre as projeções do boletim focus, os dados sugerem uma queda da inflação no final de 2023, ficando o IPCA em 4,94%, o que nos traz uma meta atuarial de 10,34% ao ano (IPCA +5,4% a.a.), e no decorrer de 2023 o índice de inflação vai se acomodando a patamares menores e fechando o ano em 3,50% em 2024 e 3% em 2025.

Comparando com o ano de 2022, que nos trouxe até setembro uma inflação acumulada muito alta e, por movimentos políticos, ela foi desacelerada bruscamente, o ano de 2023 nos apresenta uma estimativa de inflação muito mais baixa, o que favorece o atingimento da meta atuarial.

Por outro lado, investimentos que replicam movimentos da inflação, principalmente para o médio e longo prazo, não parecem boas escolhas no cenário, devido as expectativas de baixa desse tipo de indicador. A indicação é para ativos com prazo de vencimento mais curto (IMA-B, IMAB-5).

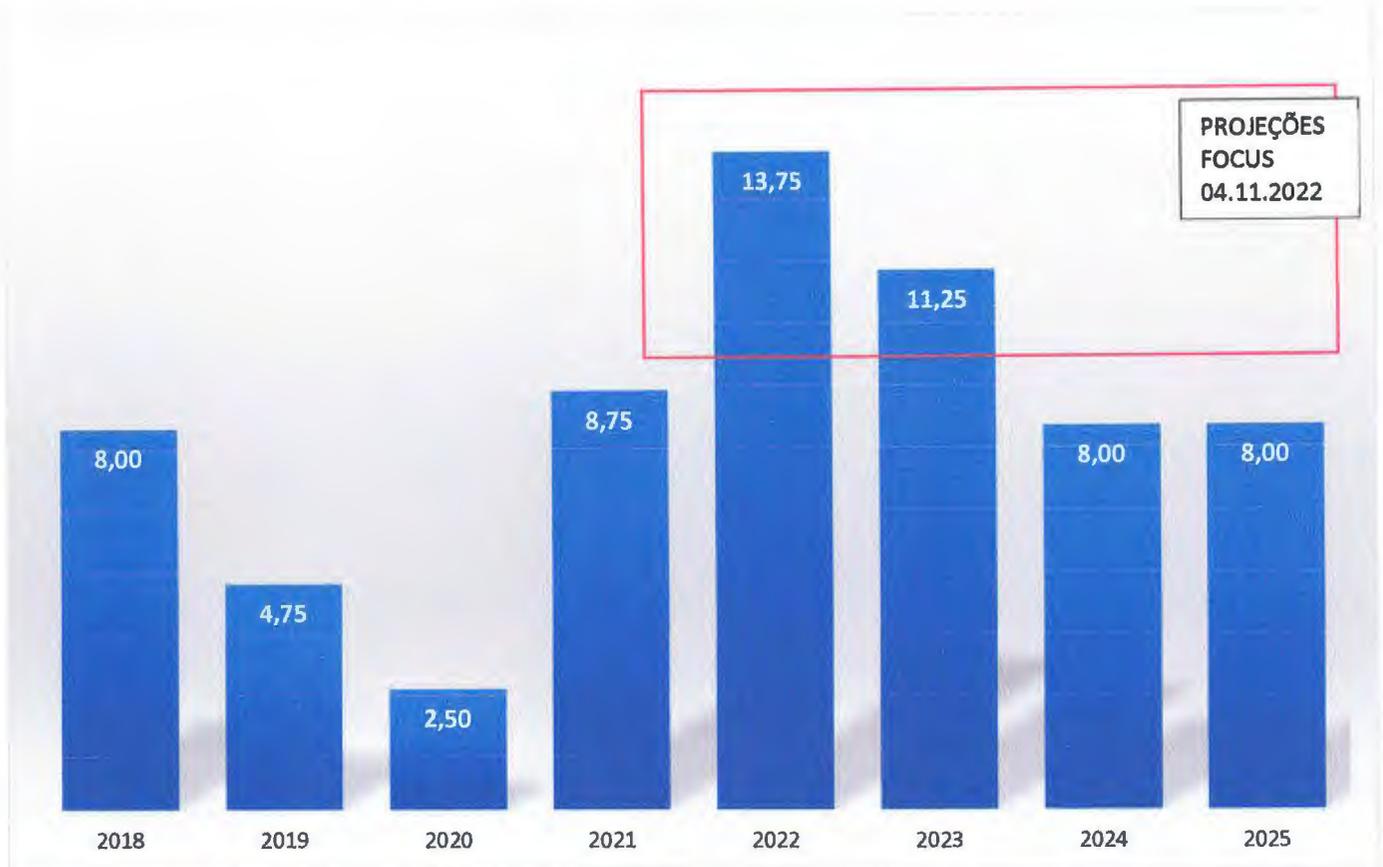
Rentabilidade do IPCA de 2018 até 2025.



Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística / boletim focus banco central.

Como é constatado no gráfico acima, de 2022 para frente à tendência é de queda do IPCA, favorecendo o atingimento da meta atuarial e desfavorecendo investimentos em ativos que rendam esse indicador, a não ser que seja de curto e médio prazo.

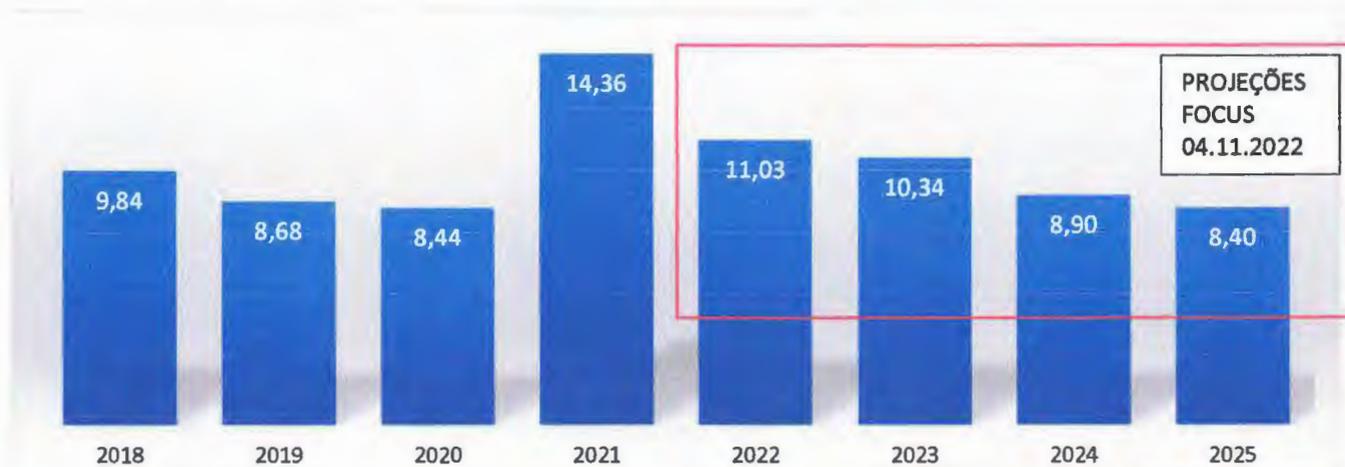
6.3. TAXA SELIC – Taxa de juros básicos da economia. Período: 2018 – 2025.



Fonte: BANCO CENTRAL e BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL

A taxa SELIC, de 2018 até 2020 experimentou uma queda brusca chegando a um patamar de 2,5% ao ano, taxa muito semelhante a países desenvolvidos, porém com a alta de inflação em 2021 e a perspectiva de alta também em 2022, fez com que a taxa Selic se voltasse a patamares muito altos. Então investimentos referenciados ao CDI e indexados à taxa Selic são recomendáveis para uma alocação defensiva da carteira de investimentos, ainda mais que para os próximos anos a tendência é de queda, mas com a manutenção da taxa em patamares muito altos em relação ao que seria apropriado.

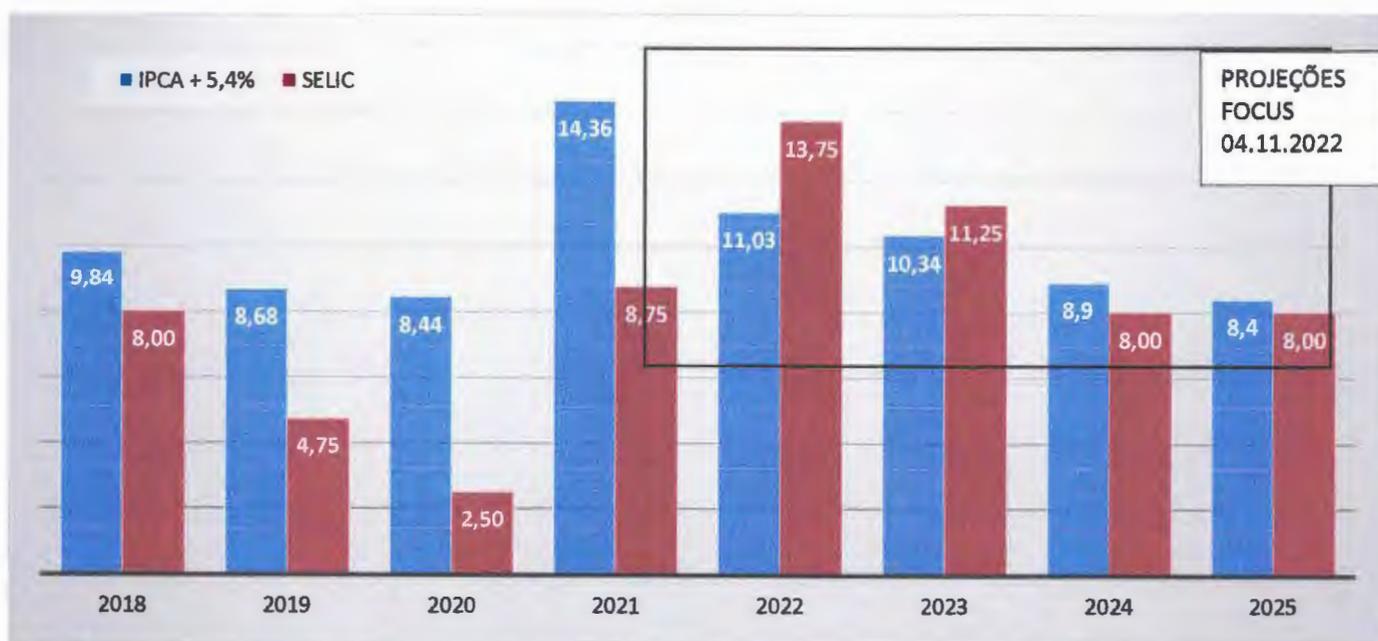
6.4. META ATUARIAL – IPCA + 5,4% ao ano. Período: 2018 – 2025.



FONTE: Elaboração própria utilizando gráfico IPCA com acréscimo de 5,4% anual.

Analisando a meta atuarial a partir de 2023, percebe-se uma acomodação em patamares altos, porém com tendência de queda para os próximos anos. Esse cenário favorece os investimentos em renda fixa que acompanhe a taxa Selic e a renda variável, pois com a queda da taxa Selic, ações costumam responder bem.

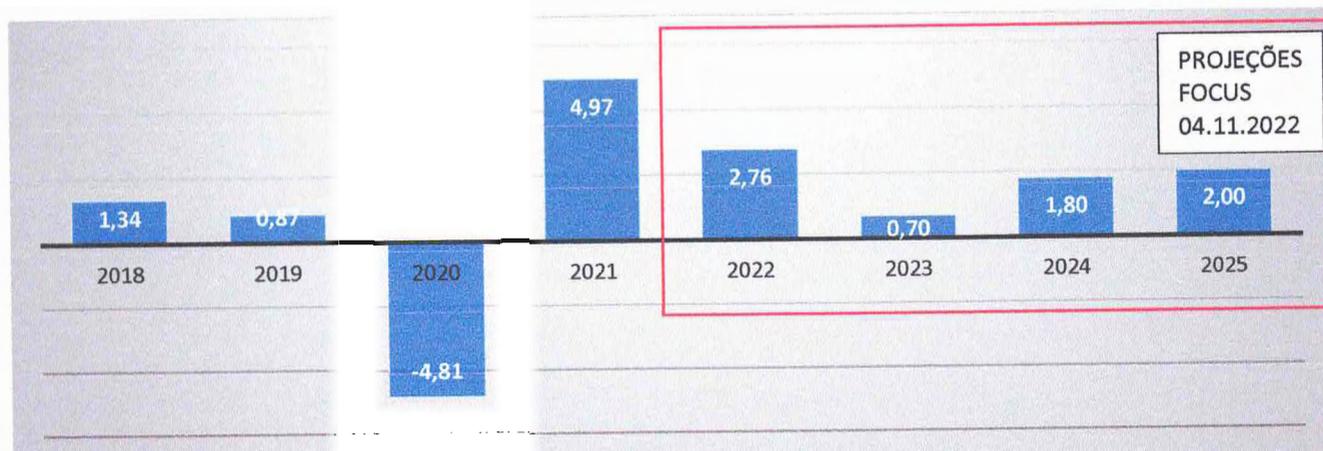
Comportamento do IPCA e Taxa SELIC de 2018 até 2025.



Fonte: BANCO CENTRAL e BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL

O gráfico acima mostra uma relação entre meta da taxa SELIC e a meta atuarial projetada, destaca-se que se for priorizado fundos ou ativos que acompanhem a taxa Selic a meta atuarial será alcançada, pois, a taxa Selic está acompanhando a meta atuarial.

6.5. PIB – PRODUTO INTERNO BRUTO.



Fonte: BANCO CENTRAL e BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL

Por mais que o PIB tenha subido em 2021, partiu de uma base muito baixa que foi a de 2020, o que não anima muito o mercado, pois muitos países cresceram bem mais que isso nos pós-crise, e como o mercado brasileiro e mundial em termos de insumo e abastecimentos está passando por uma situação de dificuldades, as expectativas para o crescimento do país não estão nada otimistas para 2022 e principalmente 2023, o que impacta diretamente nos preços dos títulos públicos e mercado de ações domésticas, portanto, títulos mais longos e ações de empresas nacionais tem que ser analisados de forma bem mais criteriosa, porém sempre terá algumas possibilidades de ganhos, pois mesmo pequena, a reação da economia parece certa.

7. Limites

O regime próprio de previdência respeitará os seguintes limites.

- I. As aplicações dos recursos do RPPS ficam condicionadas a que a instituição financeira destino das aplicações não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.
- II. As aplicações em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata a resolução CMN 4.963.
- III. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Não se aplica essa regra para fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

IV. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo investido.

8. Sobre precificação de ativos.

A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos será sempre pela metodologia de marcação a mercado, e nunca pela marcação na curva.

9. Análise prévia dos riscos e diretrizes para o seu controle e monitoramento.

Todos os investimentos terão monitoramento mensal das rentabilidades, volatilidades e riscos de crédito e liquidez, com implementação imediata de ações que visem diminuir tais riscos, quando detectados.

10. Vedações

- I. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- IV. Realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- V. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI. Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- VII. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VIII. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada;

- IX. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliário;
- X. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o empréstimo consignado;
- XI. Aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

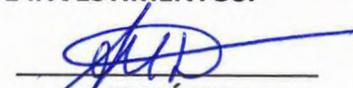
11. Disposições Gerais.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

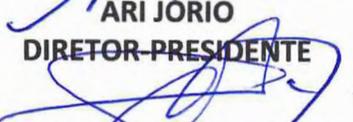
A política anual de investimentos e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação do regime próprio, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contadas da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

12. RESPONSÁVEIS PELA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.



ARI JÓRIO
DIRETOR-PRESIDENTE



ANTÔNIO BAÍA DA CUNHA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:



VALTAIR LESSA
GESTOR DE RECURSOS (CPA10/AMBIMA)



ALEX VIEIRA SOARES
ADVOGADO DO MUNICÍPIO (CGRPPS/APIMEC)



MARIA HELENA DORNELAS GOBBI
TESOUREIRO

MANTENA(MG), 21 DE DEZEMBRO DE 2022.